

**3VARCRIBSB**
3ª Vara Criminal de Brasília

Número do processo: 0006493-28.2017.8.07.0001

Classe judicial: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

IP n.º 128/2016 da CORF_COORD REPR CRIM CONS TRIB

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de VILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF n. 599.992.251.87, que consta a tramitação, nesta 3ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF, do Inquérito Policial n. 128/2016 da CORF_COORD REPR CRIM CONS TRIB, originalmente distribuído sob o n.º 2016.01.1.037974-4 (CNJ n. 0009063-24.2016.8.07.0000), em 07/04/2016, que deu origem à Ação Penal Pública, que teve a denúncia oferecida em 15/07/2016 e recebida em 20/07/2016, em desfavor de VILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA e outros, como incurso nas penas do art. 1o, caput, Inc. I, da Lei n. 8.137/90 (Crimes contra a Ordem Econômica). Certifico que, na audiência de suspensão condicional do processo realizada em 26/04/2027, houve a homologação do acordo firmado entre as partes, com fundamento no art. 89 e §§ da Lei nº 9.099/95. No dia 04/05/2017 foi distribuído o traslado dos autos, sob o n. 2017.01.1.028452-0 (CNJ n. 0006493-28.2017.8.07.0001), em atendimento à determinação de desmembramento do feito, para fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no acordo. Em 10/05/2019 foi proferida sentença de extinção de punibilidade, com base no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, uma vez que as condições impostas foram integralmente cumpridas, com trânsito em julgado para a Acusação em 20/05/2019 e para defesa em 21/05/2019. Certifico ao final que os autos foram digitalizados e distribuídos, junto ao sistema Pje, sob o n. 0006493-28.2017.8.07.0001, em 31/01/2020, e se encontram arquivados em definitivo. Eu, a digitei, conferi, subscrevo e assino. Dada e passada nesta cidade de BRASÍLIA/ DF, 8 de janeiro de 2025.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

3ª Vara Criminal de Brasília / Direção / Diretor de Secretaria

